



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA
DIRECÇÃO NACIONAL DE ENERGIA

Ponto de Situação dos Programas

PROLER



ANTECEDENTE

- Política de Desenvolvimento de Energias Novas e Renováveis, Resolução nº 62/2009 de 14 de Outubro
- O Governo de Moçambique aprovou o Decreto que estabeleceu o REFIT para incentivar o investimento privado em projectos de energias renováveis no País.
- No âmbito dos desenvolvimentos dos projectos de Centrais Solares de Mocuba e Metoro surgiu a necessidade de elaborar toda a documentação necessária (legal e financeira) e estabelecer mecanismos de licitação de projectos mais transparente e competitivo;
- Em 30 de setembro de 2020, o Governo de Moçambique lançou o *Programa de Promoção de Leilões de Energias Renováveis (PROLER)*



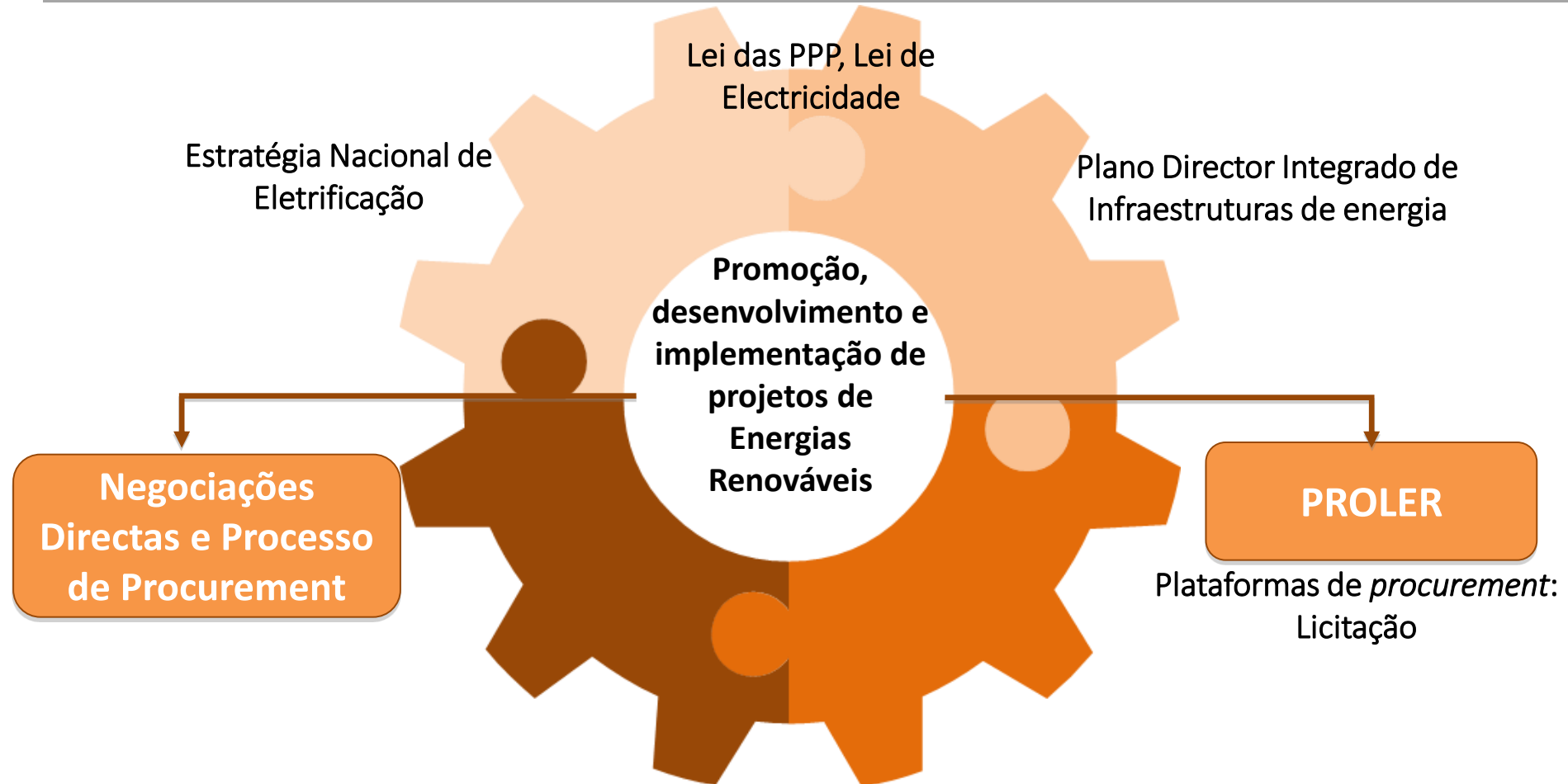
OBJECTIVOS:

- ❑ Criar uma plataforma para a padronização de documentos para desenvolvimento de projetos de energia renováveis, a fim de mitigar riscos associados, como PPA, acordo de integração, modelos financeiros, entre outros;
- ❑ Estabelecer mecanismos de licitação para projetos de energia solar e eólica de maneira transparente, competitiva e sustentável;
- ❑ Lançamento do processo de Licitação para 4 projectos de Energia Renovável (3 solares + 1 eólico) com capacidades entre 30-50MW.



Conceito e Enquadramento

Tendo em conta a definição de metas de energias renováveis definidas nos documentos estratégicos nacionais e também devido ao apetite demonstrado pelo sector privado em investir em Moçambique



- Os projetos são desenvolvidos como parcerias público-privadas (PPP).
- A EDM será a compradora de energia e também a operadora da rede.
- A EDM será acionista minoritária da SPV (Sociedade do projecto) criada para desenvolver os Projetos, em benefício próprio e em nome do Governo de Moçambique.
 - A participação da EDM no capital social é de 5% do capital social total.
 - A EDM deterá uma participação adicional de 5% no capital social, a título de participação gratuita, em representação do Governo de Moçambique, nos termos do artigo 65.º, n.º 2, da lei das PPP.
- O capital social da SPV será cotado na Bolsa de Valores de Moçambique até 5 anos após a data de início das operações comerciais, em conformidade com o artigo 33.º, n.º 1, alínea a), da Lei das PPP.
 - 5% do capital social em *pro rata* entre EDM e o concorrente preferencial, sem afetar a quota do governo moçambicano, será colocado em bolsa

A AFD concederá uma subvenção delegada pela UE à EDM para financiar tanto a participação da EDM bem com do Estado na SPV (10%), bem como os custos de interconexão à rede eléctrica até um limite máximo da subvenção.

- A EDM realiza os estudos preliminares e de desenvolvimento, garantiu a aquisição do terreno e definiu as especificações técnicas das usinas e da linha de conexão.
 - A EDM conta com o auxílio dos consultores técnicos e de E&S da PROLER.
- O regulador ARENE é autoridade competente que gere o processo concursal e o Ministério da Energia (MIREME) é a autoridade contratante.
 - A ARENE é responsável por orientar e processar o processo de licitação e contará com o auxílio da equipe de Assistência Técnica da PROLER.
- O PROLER é apoiado por AFD e o EU ITF (Fundo Fiduciário de Investimento da UE) para o financiamento da assistência técnica e outros serviços de consultoria associados à preparação dos projetos (estudos de viabilidade).
 - Outras instituições de desenvolvimento foram contactadas para o financiamento e/ou mitigação de riscos dos projetos, com o objetivo de fornecer instrumentos financeiros.

ACÇÕES EM CURSO

- ✓ A 8 de Novembro de 2022, através do Processo de Concurso, foi lançada a segunda fase, para a selecção de IPPs, para as duas centrais solares de 30 MW, uma em Manje (Província de Tete) e outra em Chimbunila (Província de Niassa).
- ✓ Relançamento do concurso para a central de Dondo (Província de Sofala) de 30 MW lançado em 20 de Abril 2026 e a decorrer.



**“FAÇAMOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS: A APOSTA PARA O
ACESSO UNIVERSAL”**

MUITO OBRIGADO PELA ATENÇÃO

